

DECRETO Nº 4933/85
de 17 de janeiro de 1985

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

Considerando ser da competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

Considerando que esta administração aprovou o pedido de reajuste tarifário, formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício nº 196/84, de 28 de dezembro de 1984, após a devida análise pela Secretaria de Planejamento desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela de Tarifas dos serviços de táxi deste Município, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 4856/84, de 21 de novembro de 1984, ficam assim reajustados:

Bandeirada	- Cr\$ 1.800-
Bandeira I	- Cr\$ 1.100-
Bandeira II	- Cr\$ 1.650-
Hora Parada	- Cr\$ 8.500-

Parágrafo único - Até que se verifique a aferição dos taxímetros para os valores fixados neste artigo, será permitido o uso de tabelas expedidas pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, devidamente autorizadas pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo segundo - A nova Tabela de Tarifas fixada neste artigo passará a vigorar a partir da 0:00 hora do dia 22 de janeiro de 1985.

Artigo 2º - Fica autorizado também, o uso de Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos com
/...

Decreto nº 4933/85 - fls. 2 -

/...

bustíveis derivados de petróleo, gasolina e álcool.

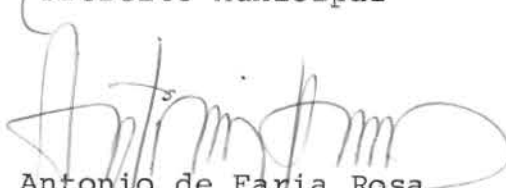
Parágrafo único - A autorização concedida por este artigo será válida até que sejam decretados novos valores para reajuste da Tabela do Serviço de Táxi do Município.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4856/84, de 21 de novembro de 1984.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de janeiro de 1985.

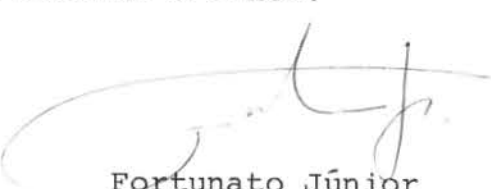


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos